

AS ELEIÇÕES NO BRASIL:

O BRASIL DEMOCRÁTICO E AS ELEIÇÕES. CRÍTICAS AOS SISTEMAS E UM ESTUDO DE CASO A PARTIR DAS ELEIÇÕES PARA OS VICE - (PRESIDENTES DA REPÚBLICA, GOVERNADORES E PREFEITOS) E DAS ELEIÇÕES DE SEGUNDOS TURNOS.

Durval Wilson Bizarro¹

RESUMO

O presente artigo, que tem como referência à disciplina Direito Constitucional, tendo como primeiro tema, a ilegitimidade das eleições para os cargos de vices-(presidentes da república, governadores e prefeitos), ou seja, para cargos dos poderes executivos, considerando que desde 1964 até o presente não foram eleitos diretamente pelos votos diretos do povo brasileiro; e ainda no segundo tema, a inutilidade das eleições para os segundos turnos para presidentes da república, governadores e prefeitos. Com isso, o objetivo deste artigo, considerando dados colhidos, através de bibliografias de vários autores, principalmente pelo sistema virtual, formular críticas, considerando o tempo decorrido de 33 anos desde a última Constituição aprovada em 1988, que implantou tal procedimento-(segundos turnos) e a modernidade da sociedade atual, onde estão presentes novos valores e novas realidades, essas transformações que culminam nas determinações jurídicas e sociais a serem implantadas, pelo Poder Legislativo.

Palavras-Chave: Constituição de 1988; eleições; vices prefeitos, governadores e presidentes da república; regime de segundo turno de votações.

ABSTRACT

The present article, which has as its reference the Constitutional Law discipline, having as its first theme, the illegitimacy of elections for the positions of vice presidents (presidents of the republic, governors and mayors), that is, for positions of the executive powers, considering that since 1964 to date have not been directly elected by the direct votes of the Brazilian people; and still in the second theme, the uselessness of elections for the second rounds for presidents of the republic, governors and mayors. With this, the objective of this article, considering data collected through bibliographies of several authors, mainly through the virtual system, to formulate criticisms, considering the time elapsed of 33 years since the last Constitution approved in 1988, which implemented such procedure (second rounds) and the modernity of current society, where new values and new realities are present, these transformations that culminate in legal and social determinations to be implemented by the Legislative Powe

¹ Aluno do Curso de Direito, 9ª Etapa Noturno, do Centro Universitário Eurípedes de Marília (UNIVEM), ano de 2025. Mestre em Direito-Área de Concentração-Teoria do Direito e do Estado-Linha de Pesquisa: Construção do Saber Jurídico. Especialista em Gestão Empresarial e Direito Trabalhista e Previdenciário (UNIVEM), Pós-Graduação, anos de 2008 a 2011. Bacharel em Ciências pela Universidade Estadual Paulista (UNESP) anos de 1973 a 1976. Bacharel em Física pela Universidade de Franca (UNIFRAN) anos de 1981 a 1982. Bacharel em Administração de Empresas e Ciências Contábeis na Universidade de Marília (UNIMAR) anos de 1985 a 1990. Servidor público federal do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Endereço eletrônico: durvalwilson@terra.com.br.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo, referente à disciplina Direito Constitucional, propõe no primeiro tema, um estudo e as críticas sobre as eleições para os cargos de vice-presidentes da república, de vice-governadores dos estados e dos vice-prefeitos, ou seja, para os cargos dos poderes executivos, considerando que desde 1964 até o presente não foram eleitos diretamente pelos votos diretos do povo brasileiro.

Continuando, no segundo tema, será efetuado um estudo e as críticas sobre as eleições dos segundos turnos para os cargos dos poderes executivos, como os de presidentes da república, governadores e prefeitos.

O método a ser utilizado será o indutivo (forma de raciocínio que parte da observação), tanto no primeiro como no segundo tema.

O motivo que levou a formular este artigo científico, foi que durante muito tempo, desde quando as votações eleitorais eram efetuadas com “cédulas de papel” até o presente com as utilizações de urnas eletrônicas, quando atuava e ainda atuo, ora como mesário das eleições, ora como mesário nas apurações de votos, ora como cabo eleitoral, juntamente com um grupo de pessoas, de um candidato a deputado federal.

Quanto à bibliografia, serão utilizados os livros que fazem referências á Teoria Geral do Estado, à Teoria do Direito, à Constituição da República Federativa do Brasil e principalmente ao Direito Constitucional, cujos autores serão citados no corpo deste artigo e nas referências e ainda nas pesquisas efetuadas na bibliografia virtual.

O artigo inicia-se com os textos constantes no item 02, com referência às eleições de 1894, onde o vice-presidente da república Manuel Vitorino Pereira foi eleito pelo voto do povo; em seguida com o mesmo tema, no texto constante no item 03, aborda as eleições de 1960, a última pelo voto direto anterior à Constituição de 1988, onde o vice-presidente, João Goulart foi eleito também pelos votos do povo; seguindo, no item 04 serão abordadas as eleições com as regras dos segundos turnos, introduzidas no Brasil, pela Constituição de 1988, conforme os artigos 28, 29 e 77, para os cargos de presidentes da república, governadores e prefeitos, em municípios com mais de 200 mil eleitores; Brasil, a população e o número de eleitores serão tratados no item 05, onde poderá ser observado os números citados, 98,3% dos municípios brasileiros, não tem o direito de votação nas regras dos segundos turnos, ou seja 5.473 municípios que correspondem a 21,3% que em números aproximadamente 32 milhões de eleitores; no item 06 serão analisados as funções dos “vices”-(prefeitos, governadores e

presidentes da república), quando se verifica que não possuem quase nenhuma função; já no item 07 será discorrido sobre os vice-presidentes da república que assumiram o cargos de presidentes, ou por falecimentos dos titulares ou por processos de impeachment; seguindo no item 08, serão informadas as “viradas” de posições nas eleições do segundos turnos, podendo ser observado que desde 1988 até o presente, para as eleições para prefeito ocorreram apenas 24% das vezes, para governadores 31% e que para presidentes da república nunca ocorreram “viradas” nos segundos turnos; finalmente no item 09 serão relacionados os resultados das eleições de primeiros e segundos turnos, para presidentes da república, a partir de 1988 até o ano de 2018. Que de todos os itens abordados nos dois temas, o primeiro sobre as eleições para os “vices” e o segundo sobre as eleições dos segundos turnos, os acontecimentos e os resultados foram ocorridos entre 1894 até 2018, sendo que entre 1894 a 1987 há aproximadamente 93 anos e que entre 1988 a 2018 a partir da Constituição de 05 de outubro de 1988, há aproximadamente 33 anos, e que o tempo passou e a modernidade da sociedade atual, onde estão presentes novos valores e novas realidades e a sociedade necessita de transformações a serem efetuadas mediante novas leis, decretos, emendas constitucionais e outros mecanismos e até mesmo a elaboração de uma nova Constituição.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Eleições Realizadas Anteriores A 1988

Desde entre os anos de 1889 até 1987, já na forma de governo de república, as eleições eram realizadas, principalmente, pelos votos diretos sendo considerados eleitos os candidatos, para prefeitos, governadores e presidentes da república- (cargos executivos) que somassem a maioria simples dos votos, ou seja, não sendo considerados se a votação não atingisse 50% mais 01.

Pela importâncias dos cargos, o presente artigo, pretende discorrer sobre as eleições dos presidentes da república e dos vice-presidentes da república, porque os vice-presidentes da república tinha, até 1964 eleições separadas, não sendo necessários pertencerem aos mesmos partidos dos candidatos à presidentes da república e os eleitores votavam também para o candidatos à vice-presidentes da república.

O Brasil tem como forma de governo, desde a Constituição de 1891, o presidencialismo,

e que o regime foi mantido na Constituição de 1988 e ainda confirmado por plebiscito em 1993 e nas repúblicas presidencialistas, o presidente eleito acumula as funções de chefe de Estado e de governo e que refere o modo pelo qual o Estado se estrutura para o exercício do político e nas palavras de (Acquaviva, 1994, p.171):

[...] o governo é a dinâmica do poder; quem exerce o poder governa. Já a expressão regime de governo diz respeito ao modo pelo qual os poderes Executivos-Legislativos se relacionam. Por isso é que se diz que o presidencialismo é o regime de governo em que a chefia de Estado (representação do Estado) é a chefia de governo (administração) são encarnadas num só órgão, o presidente da república [...]

Existe uma relação entre a Constituição (que também tem uma função social como princípio da ordem econômica) e o Direito e que este como fato social, conforme leciona (Siqueira Junior, 2012, p.223), no livro intitulado Teoria do Direito:

[...] segundo Miguel Reale, a sociologia tem por fim o estudo do fato social na sua estrutura e funcionalidade, para saber, em suma, como os grupos humanos se organizam, se desenvolvem, em função dos múltiplos fatores que atuam sobre as formas de convivência. Ainda, segundo o mesmo autor, a Sociologia Jurídica tem como objeto de estudo a eficácia ou efetividade da norma jurídica no plano do fato social [...]

O primeiro presidente da república do Brasil eleito pelo voto popular foi Prudente de Moraes¹, eleito presidente da república em 01 de março de 1894, teve 276.583 votos contra 38.291 de seu principal competidor Afonso Pena, em uma eleição que teve mais 29 políticos que foram votados e pertencia ao Partido Liberal até 1889. Seu vice-presidente foi o médico Manuel Vitorino Pereira-(que pertenceu ao Partido Liberal até 1889)². A sua eleição marcou a chegada ao poder da oligarquia cafeeira paulista em substituição aos setores militares.

A eleição presidencial do Brasil de 1894 foi a segunda eleição presidencial e a primeira eleição direta do país e foi realizada em 1º de março, sendo que nessa eleição, os estados da Região Sul, como Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, não participaram (devido à Revolução Federalista entre 1893-1895). Essa eleição marca o fim da República da Espada entre 1889 a 1894 dos governos militares de Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto, marcando assim, o início da República Oligárquica entre 1894 a 1930 dos governos civis que na maioria das vezes representaram os interesses dos grandes cafeicultores.

¹ Prudente José de Moraes Barros, nasceu em Mairinque-S.P., aos 4 de outubro de 1841 e faleceu em Piracicaba-S.P. aos , 3 de dezembro de 1902 e foi um advogado e político brasileiro. Foi 3º presidente do Brasil Repúblca, que governou o país durante o período de 1894 a 1898.

² Manuel Vitorino Pereira, nasceu em Salvador, aos 30 de janeiro de 1853 e faleceu no Rio de Janeiro, aos 9 de AS ELEIÇÕES NO BRASIL:O BRASIL DEMOCRÁTICO E AS ELEIÇÕES. CRÍTICAS AOS SISTEMAS E UM ESTUDO DE CASO A PARTIR DAS ELEIÇÕES PARA OS VICE - (PRESIDENTES DA REPÚBLICA, GOVERNADORES E PREFEITOS) E DAS ELEIÇÕES DE SEGUNDOS TURNOS.

novembro de 1902, foi um político brasileiro. Foi vice-presidente da República no mandato de Prudente de Moraes, e Presidente da República (interino) por quase quatro meses.

Para observar, que nesta eleição o presidente eleito, Prudente de Moraes, obteve 88,38% dos votos e o segundo colocado Afonso Pena 11,32% e ainda outros candidatos como José Cesário de Faria Alvim, Rui Barbosa, José Luiz de Almeida Couto e Lauro Sodré e outros nem citados, tiveram as votações inexpressiva que variavam entre 1,08% a quase zero por cento, totalizando 356.000 eleitores votantes.

Conforme relata o historiador Admilson Siqueira e Silva Junior, do Museu do Voto (localizado na sede do TSE em Brasília) foi observado que:

78

[...] a primeira eleição direta da história do Brasil começou com a promulgação da Constituição de 1891 que previa o direito de voto para “cidadãos brasileiros com mais de 21 anos”. A exceção ficava com os mendigos, os analfabetos, os praças das Forças Armadas e religiosos. O voto feminino não era proibido por lei, mas era o voto era uma regra tácita. Com tantas exclusões, apenas 351 mil pessoas (de uma população de 15 milhões) puderam eleger o presidente [...]

Quanto à votação do vice-presidente da república Manuel Vitorino Pereira obteve 78,36% dos votos e o segundo colocado 9,37% e se nessa eleição fossem aplicadas as regras dos segundos turnos não seria necessária, considerando que os eleitos obtiveram a maioria absoluta dos votos.

2.2 Eleições Do Ano De 1960

Analisando a eleição presidencial de 1960, a última eleição direta anterior a 1988,³ quando ainda não existiam as regras dos segundos turnos, os candidatos foram Jânio Quadros⁴, do Partido Trabalhista Cristão-(PDC), Henrique Teixeira Lott⁵, pela coligação governista Partido Trabalhista Brasileiro e Partido Social Democrático (PTB/PSD),

³ A eleição presidencial brasileira de 1960 foi a décima sétima eleição presidencial e a décima quinta em sufrágio direto. Foi a última eleição antes do Golpe Militar de 1964 que instaurou um Regime Militar no país. A próxima eleição direta ocorreria apenas 29 anos depois.

⁴ Jânio da Silva Quadros nasceu em Campo Grande, M.S., 25 de janeiro de 1917 e faleceu em São Paulo aos 16 de fevereiro de 1992, foi um advogado, professor e político brasileiro. Foi prefeito e governador de São Paulo nos anos 1950. Em seguida, foi o vigésimo segundo presidente do Brasil, entre 31 de janeiro de 1961 e 25 de agosto de 1961, data em que renunciou. Em 1985, elegeu-se novamente prefeito de São Paulo, tomando posse em 1 de janeiro de 1986, tendo sido este o seu último mandato eletivo

⁵ Henrique Batista Duffles Teixeira Lott nasceu em Sítio-MG, hoje município de Antônio Carlos-M.G, aos 16 de novembro de 1894. Em 1905, matriculou-se no Colégio Militar no Rio de Janeiro e sentou praça em março de 1911, foi promovido a primeiro-tenente em novembro de 1920, fez os cursos de engenharia militar, cavalaria e infantaria, em cuja arma obteve o primeiro lugar da turma.

que elegera Juscelino Kubitschek de Oliveira em 1955 e ainda Ademar de Barros⁶, do Partido Social Progressista- (PSP). Jânio Quadros obteve 48,26% dos votos, Henrique Teixeira Lott obteve 32,94% e Ademar de Barros com 18,79%.

Na eleição de 1960, para presidente da república, como pode-se notar, que a soma dos votos do segundo e terceiro candidatos resultaria em 44,73%, mas ainda inferior a votação do presidente eleito Jânio Quadros, mas como não atingiria a maioria absoluta dos votos, nas regras após a Constituição de 1988 e teria o segundo turno.

Quanto ao vice-presidente da república, o candidato João Goulart⁷, das coligações (PSB/PTB/PST/PRT), obteve 36,1% dos votos e que não pertencia ao mesmo partido do presidente eleito Jânio Quadros, o segundo colocado à vice presidente da república, Milton Campos da coligação (UDN/PR/PL/PTN) obteve 33,7% dos votos e o terceiro colocado Fernando Ferrari da coligação (MTR/PDC) obteve 17,5% dos votos.

Ainda nas eleições de 1960 o presidente eleito Jânio Quadros utilizou como “mote” da campanha, nas estações de rádio⁸, assim como também o vice-presidente João Goulart, com uma campanha particular, através do rádio com “jingle”⁹.

Nas eleições de 1960, já para o cargo de vice-presidente foi reeleito João Goulart, do Partido Trabalhista Brasileiro, que apesar da disparidade política em relação ao candidato à presidência, alcançou a vitória no pleito. Jânio Quadros e João Goulart assumiram os postos em 31 de janeiro de 1961.

Nas palavras de Rodrigo Stumpf González, constantes no artigo denominado Cultura, política e democracia no Brasil dos anos 60:

⁶ Ademar Pereira de Barros, nasceu em Piracicaba aos , 22 de abril de 1901 e faleceu em Paris, aos 12 de março de 1969, foi um aviador, médico, empresário e influente político brasileiro entre as décadas de 1930 e 1960. Pertencente a uma família de tradicionais cafeicultores de São Manuel, no interior do estado de São Paulo, foi prefeito da cidade de São Paulo entre 1957–1961, interventor federal entre 1938–1941 e duas vezes governador de São Paulo entre 1947^a 1951 e 1963 a 1966. Seus seguidores, até hoje existentes, são chamados de "ademaristas". Concorreu à presidência da república do Brasil em 1955 e em 1960, conquistando, nas duas eleições, o terceiro lugar.

⁷ João Belchior Marques Goulart, conhecido popularmente como Jango nascido em São Borja-R.S. aos, 01 de março de 1919, falecido em Mercedes-P.R. aos 06 de dezembro de 1976 foi um advogado e político brasileiro, 24.^º presidente do Brasil, de 1961 a 1964. Antes disso, também foi o 14.^º vice-presidente do Brasil, de 1956 a 1961, durante os governos dos presidentes Juscelino Kubitschek de Oliveira e Jânio Quadros. Jango, como era conhecido, foi eleito vice-presidente com mais votos que o próprio presidente Juscelino, citado na eleição de 1955.

⁸ "varre, varre vassourinha, varre a corrupção", cujo jingle tinha como versos iniciais: varre, varre, varre, varre vassourinha / varre, varre a bandalheira / que o povo já tá cansado / de sofrer dessa maneira / Jânio Quadros é a esperança desse povo abandonado!

⁹ "Na hora de votar, / O meu Rio Grande vai jangar: / É Jango, é Jango, é o Jango Goulart. / Pra vice-presidente/ Nossa gente vai jangar / É Jango, Jango, é o João Goulart". O jingle de Jango variava de estado para estado, e na versão nacional, aparecia como "o brasileiro vai votar".

[...] embora alguns momentos anteriores de instabilidade nos anos 50 já referidos, a eleição de Jânio Quadro era a quarta eleição presidencial em sequência, o que poderia indicar um mínimo de estabilidade do regime. Esta estabilidade começa a ser quebrada com a renúncia do presidente. Em curta carta de renúncia os motivos são pouco desenvolvidos, com a muito comentada referência a forças terríveis levantadas contra o presidente [...]

Durante a República Velha, de 1894 até 1930, as eleições diretas para presidentes e vice-presidentes da república eram realizadas em 1 de março, de 4 em 4 anos, e a posse em 15 de novembro.

Durante a vigência da Constituição de 1946, as eleições diretas para as escolhas dos presidentes se davam, em 3 de outubro, de 5 em 5 anos, e a posse dos presidentes em 31 de janeiro do ano seguinte.

Antigamente, até junho de 1964, votavam-se em separado para os cargos de presidentes e o de vice-presidente, assim como nas eleições para governadores e para prefeitos e por esse motivo João Goulart foi eleito vice-presidente duas vezes, de Juscelino Kubitschek e de Jânio Quadros, na época adversários políticos.

Anterior a 1988, nas eleições os eleitores escolhiam os candidatos baseando-se nos desempenhos de atividades históricas e pelas propostas de governos anunciadas ou por meros interesses próprios e o mais votado, independente de percentuais de 50% mais 01, tomavam posse e eram na verdade om escolhido pelo povo.

Se na ocasião, fossem aplicadas as regras dos segundos turnos, os eleitores teriam obrigatoriamente de escolher (já que o voto é obrigatório no Brasil), um outro candidato, se fosse o caso, que na verdade não eram os de melhores propostas, mas sim de propostas secundárias ou terciárias, que não condiziam com a vontade do povo.

2.3 As Eleições Com As Regras Dos Segundos Turnos

As eleições em dois turnos foram introduzidas no Brasil, pela Constituição de 1988, para os cargos de presidentes da república, governadores e prefeitos, em municípios com mais de 200 mil eleitores e caso o vencedor não tenham atingidos a maioria absoluta (excluídos os votos brancos e nulos) dos votos, são efetuados s entre os dois primeiros colocados e se persistirem

os empates (ou nos casos dos municípios em que não há segundos turnos), é levado em consideração a idade dos candidatos, e os mais velhos são eleitos. As eleições com as regras dos segundos turnos foram introduzidas no Brasil em 05 de outubro de 1988, pela Constituição de 1988 conforme os artigos 28, 29 e 77.

O artigo 28 refere-se às eleições para governador, o artigo 29 refere-se às eleições para prefeitos e o artigo 77 refere-se às eleições para presidentes da república e para vice-presidentes da república e que conforme a (Constituição da República Federativa do Brasil, constante na Coleção da Editora Saraiva de Legislação, fls.72):

[...] eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno e no último domingo de outubro em segundo turno, se houver, no ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente... e no § 2º: será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos [...]

Este sistema foi introduzido em Portugal¹⁰ pela Constituição de 1976 apenas para as eleições presidenciais e segundo a Constituição, um candidato para ser eleito necessita da maioria absoluta (mais da metade) dos votos validamente expressos. Caso nenhum candidato consiga esse número, realizar-se-á uma segunda volta apenas entre os dois candidatos mais votados.

Em Honduras¹¹, em 2014 o Congresso Nacional passa a debater sobre o segundo turno nas eleições presidenciais, idêntico procedimento foi introduzido no Brasil com a Constituição Federal de 1988, assim como para todos os cargos do poder executivo, como governadores e prefeitos, teoricamente, para evitar que o eleitorado venha a desistir daquele que considera o melhor candidato para apoiar outro mais forte, que tenha mais chances de ser eleito, evitando assim uma terceira opção, que seria a mais desagradável.

Segundo a colunista Eliane Cantanhêde¹², na matéria do dia 26 de agosto de 2014, quanto às eleições do segundo turno ressaltou:

[...] dá ao eleitor a possibilidade cujo candidato saiu derrotado do primeiro turno de decidir entre dois candidatos nos quais não votou no primeiro turno. A legitimidade programática. Para quem é a favor do sistema de dois turnos, isso significa que este eleitor tem sua voz ouvida e isso aumenta ainda mais a legitimidade da eleição. Para quem é contra esse mesmo eleitor não está escolhendo quem prefere, mas quem detesta menos. Dos males, o menos pior [...]

¹⁰ Portugal, oficialmente República Portuguesa é um país soberano unitário localizado no sudoeste da Europa, cujo território se situa na zona ocidental da Península Ibérica e em arquipélagos no Atlântico Norte. O território português tem uma área total de 92.090 km² tem a população de aproximadamente 10 milhões e possui

aproximadamente 9 milhões de eleitores entre os residentes e volantes.

¹¹ Honduras, oficialmente República das Honduras ou República de Honduras, é um país da América Central, limitado a norte pelo Golfo das Honduras, sua capital é Tegucigalpa., tem uma população estimada em 9 milhões e 5 milhões de eleitores.

¹² Jornalista brasileira, colunista do Jornal O Estado de São Paulo “Estadão” e comentarista do Globonews em Pauta, da Rádio Eldorado (SP) e da Rádio Jornal (PE). Foi colunista do Jornal Folha de São Paulo, por 17 anos, nascida no Rio de Janeiro, aos 05 de junho de 1962.

Quanto aos candidatos a vice-presidentes da república, a partir da Emenda Constitucional número 9, de 22/07/1964¹³, passaram a serem eleitos conjuntamente por “chapas”. É necessário que ambos os candidatos estejam inscritos nas mesmas “chapas”, mas não necessariamente sejam dos mesmos partidos e é as chamadas coligações partidárias e isso significa que, seja habitual os apoios de um ou mais partidos embora isso não seja regra, pois há “chapas” com candidatos das mesmas agremiações, acreditam-se que seja muito difícil um presidente ser eleito sem tais coligações.

2.4 Brasil, A População E O Número De Eleitores

A população do Brasil, dados de 2020, era de 214.554.900 habitantes, com 147.918.483 eleitores distribuídos em 26 estados e 01 distrito federal, com 5.568 municípios, sendo apenas 95 municípios com 200 mil eleitores ou mais, correspondente a apenas 1,7% dos municípios.

No artigo 29 constante na Constituição da República Federativa do Brasil, da Coleção Saraiva de Legislação, fls.34, no inciso II tem referência às eleições de segundos turnos em municípios com mais de 200 mil eleitores ou mais: “a eleição do prefeito e do vice-prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do artigo 77 no caso de municípios com mais de 200 mil eleitores”.

Observando os números citados, 98,3% dos municípios brasileiros, não tem o direito de votação nas regras dos segundos turnos, ou seja, 5.473 municípios correspondem a aproximadamente a 21,3% que em números aproximadamente 32 milhões de eleitores.

Para se ter uma ideia, na última eleição presidencial em 2018 compareceram às urnas de votação, no segundo turno, 78,70%, correspondente a 115.933.451 eleitores¹⁴.

Baseando-se na última eleição presidencial em 2018, entre os candidatos à presidente da república, para o primeiro turno, entre os quais, Jair Bolsonaro¹⁵, ex-deputado federal,

¹³ Na vigência da Constituição de 1946, no período da ditadura militar entre 01 de abril de 1964 a 15 de março 1985.

¹⁴ Dados do T.S.E.-(Tribunal Superior Eleitoral). (PSL), ao qual foi filiado até 2019.

¹⁵ Jair Messias Bolsonaro, nascido em Glicério-S.P. aos 21 de março de 1955, é um capitão reformado, político e atual presidente do Brasil. Foi deputado federal por sete mandatos entre 1991 e 2018, sendo eleito através de diferentes partidos ao longo de sua carreira. Elegeu-se Presidente do Brasil pelo Partido Social Liberal (PSL), ao qual foi filiado até novembro de 2019.

Fernando Haddad¹⁶, Ciro Gomes, Geraldo Alckmin, João Amoedo, Cabo Daciolo, Henrique Meirelles, Marina Silva e outros, pode-se notar que o primeiro colocado Jair Bolsonaro obteve 46,03% dos votos e o segundo Fernando Haddad 29,48%, uma diferença de 16,75%.

Já no segundo turno os índices foram alterados, ou seja, Jair Bolsonaro com 55,13% e Fernando Haddad com 44,87%, portanto um acréscimo de 9,10% e 15,59%, que traduzidos em números, com acréscimos de 13.460.582 e 23.060.492 votos, respectivamente.

Conforme pesquisas da Globo.com g1, sobre as eleições de 2020, segundo Tribunais Regionais Eleitorais consultados, foi observado:

[...] o sobe e desce de eleitores nas cidades aconteceu principalmente por conta da campanha de cadastramento biométrico realizada no país nos últimos anos. Isso porque o cadastramento atualizou e revisou a base de dados de eleitores das cidades e também resultou no cancelamento de diversos títulos eleitorais. A diminuição se deu por conta da revisão biométrica, porque em todas as cidades em que ocorre a revisão, normal haver uma diminuição de cerca de 15% a 20% [...]

Como o número de cidadãos impedidos de votar no segundo turno¹⁷ era de 32 milhões de eleitores, por residirem em municípios com menos de 200 mil eleitores, se pudessem comparecer às urnas, provavelmente o resultado da eleição poderia ser modificado.

2.5 As Funções Dos Vice-Presidentes Da República

A Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 84, nos incisos de I a XXVII, define as atribuições dos presidentes da república e como atribuições dos vice- presidentes da república as substituições dos presidentes, nos casos de impedimentos ou nos casos em que os cargos se tornem vagos e devem, também, auxiliarem os presidentes, sempre que por eles convocados para missões especiais.

Como pode-se notar, os cargos de vice-presidentes da república tem como duas de suas mais importantes atribuições as substituições dos presidentes, nas hipóteses de afastamentos provisórios, ou mesmo na sucessões, havendo vacâncias.

¹⁶ Fernando Haddad, nascido em São Paulo, aos 25 de janeiro de 1963) é

um acadêmico, advogado e político brasileiro, filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT). Foi ministro da Educação de 2005 a 2012, nos governos Lula e Dilma Rousseff e prefeito da cidade de São Paulo de 2013 a 2016. É professor de ciência política da Universidade de São Paulo (USP), instituição pela qual se graduou bacharel em direito, mestre em economia e doutor em filosofia.

¹⁷ Cidadãos regularmente inscritos na Junta Eleitoral, que efetua regularmente os pagamentos dos impostos federais, estaduais e municipais, cuja contribuições servem para custear as despesas dos ministérios, sendo que, desde junho de 2020, são 22 pastas ministeriais, sendo 17 ministérios, duas secretarias e três órgãos equivalentes a ministérios.

Os vice-presidentes do Brasil são os segundos cargos mais altos nos ramos executivos do governo federal brasileiro, depois dos presidentes do Brasil, e ocupam os primeiros lugares nas sucessões presidenciais e tem as funções de substituir os presidentes.

Nos casos de viagens ao exterior ou impedimentos e sucedê-lo em casos de renúncias, mortes ou destituições dos cargos por processos de impeachment e eles devem também dar conselhos aos presidentes, caso sejam requisitados.

Conforme o historiador Antonio Barbosa, da Universidade de Brasília (UnB), quanto à figura dos “vices”, explica:

[...] que poucos presidentes mantiveram boas relações com os vices e o conflito entre os representantes é antigo e ocorreu também no regime militar. Ele afirma que atrapalha a governabilidade e ameaça o sistema democrático, sendo que a melhor solução seria que o cargo fosse extinto. Caso necessário, se a cadeira ficar desocupada, assume interinamente o presidente da Câmara e marca novas eleições para que o povo decida. O especialista ressalta as altas despesas com a função, que acumula, no país, 5570 vice-prefeitos e 27 vice-governadores [...]

A Constituição permite que uma Lei Complementar dê novas atribuições aos vice-presidentes, sendo que oito vice-presidentes já assumiram as presidências devido a algo ocorridos com os titulares.

Durante a vigência da Constituição de 1891, entre 1891 e 1930, e entre 1946 e 1963, na vigência da Constituição de 1946 até a adoção da Emenda Constitucional nº. 6, de 1963, os vice-presidentes atuavam também como presidentes do Senado Federal. De 1967 a 1969, na vigência da Constituição brasileira de 1967, como presidentes do Congresso Nacional. Os cargos estiveram extintos entre 1930 e 1946.

O mandato dos vice-presidentes da República do Brasil é de quatro anos com direito a uma disputa pelas reeleições consecutivas, caso sejam escolhidos novamente pelos presidentes.

A atual Constituição de 1988 havia fixado inicialmente mandatos de cinco anos sem reeleições. As anteriores constituições do Brasil fixaram mandatos de quatro, cinco e seis anos. Nereu Ramos, João Goulart e Adalberto Pereira dos Santos foram os vice-presidentes que exerceram mandatos de cinco anos.

O único vice-presidente a exercer o mandato de seis anos foi Aureliano Chaves, por força da Emenda constitucional n.º 8 de 1977, artigo 75, parágrafo 3º¹⁸.

¹⁸ Artigo 75, § 3º O mandato do Presidente da República é de seis anos. (Redação da pela Emenda Constitucional nº 8, de 1977).

Na prática, os vice-presidentes da república não são votados e nem figuravam nas cédulas de votações (cédulas de papel), a partir de 1964 e até 1995 e também não figuravam nos “visores” das urnas eletrônicas desde 1996¹⁹ e 2000 até o presente, sendo quem são votados são os presidentes, que as urnas eletrônicas passaram a serem utilizadas no Brasil, em todo o território, a partir do ano 2000 e que somente na última eleição, em 2018, os “vices” passaram a aparecer nos “visores” das urnas.

Na Constituição de 1988, no artigo 77, § 1º, faz referências às eleições dos vice-presidentes, juntamente com os candidatos à presidentes da república.

Considero que a maioria dos eleitores não sabem quem são os candidatos à vice-presidentes e quando são nomeados às custas das votações dos presidentes, governadores e prefeitos, a partir do ano de 1964 não tem praticamente nenhuma função e também não representam o povo.

Os vice-presidentes quando empossados nos cargos, passam a residirem em Brasília-D.F., no Palácio Jaburu, com despesas pagas às expensas da população brasileira, quando quem deveria substituir os presidentes da república seriam os presidentes da Câmara dos Deputados, que foram votados pelo povo e quando empossados nos cargos foram eleitos para presidentes das mesas, foram votados pelos outros deputados que também foram eleitos pelos eleitores do Brasil.

Para ocupar o cargo de vice-presidente da República Federativa do Brasil, o candidato precisa atender a dois requisitos constitucionais básicos. Primeiramente, precisa ser brasileiro nato, conforme determina o artigo 12, §3º, da Constituição Federal de 1988. Isso significa que somente aqueles que já nasceram brasileiros, dentro das condições estabelecidas pela lei, podem aspirar a este cargo, excluindo-se, portanto, os brasileiros naturalizados.

Além da nacionalidade, o candidato a vice-presidente também precisa ter completado 35 anos de idade até a data da posse, conforme estipulado pelo artigo 14, §3º, VI da Constituição. Essa exigência de idade busca assegurar um mínimo de maturidade e experiência para o exercício de um cargo político de tamanha relevância e responsabilidade na estrutura do Estado brasileiro.

¹⁹ Teve a sua implementação, a partir das eleições municipais de 1996, em mais de cinquenta municípios brasileiros. Na ocasião somente municípios com um determinado número de eleitores teria votação eletrônica. A única exceção a esta regra era justamente Brusque, que já havia tido eleições digitais anteriormente. Quanto às urnas eletrônicas desde o ano 2000, o sistema eleitoral brasileiro conta com essas urnas para a apuração dos votos em todo o território nacional. Contudo, não são todas as pessoas que confiam na segurança do processo e em sua veracidade. Diante disso e de outras questões, surge a pauta do uso do voto impresso nas eleições. Será que o Brasil irá adotar este sistema nas próximas eleições? Como ele funcionará?

2.6 Vice-Presidentes Da República Que Assumiram Os Cargos De Cargos De Presidentes

Ao todo, ao longo da história da República brasileira, oito presidentes foram substituídos por seus respectivos vice-presidentes e os motivos dessas substituições variaram desde a morte dos titulares até processo de impeachment.

Conforme relata o jornalista Leonardo Fernandes, do Jornal Brasil de Fato, São Paulo- S.P., na matéria do dia 19-09-2018:

[...] todos nós sabemos que, diferente da ascensão do Sarney e do Itamar Franco, o Michel Temer chegou ao poder porque traiu o partido ao qual ele tinha se aliado. Então ele conspirou abertamente para derrubar a presidente Dilma e assumir o governo, com todo o apoio do setor majoritário, conservador, do PMDB. Então talvez por isso, por essa experiência ter sido traumática, se tenta agora fazer alianças com pessoas mais próximas no espectro político, até mesmo porque a polarização agora é muito grande. Não só em relação ao impeachment, mas em relação à reforma trabalhista, da previdência, do presal, a ‘PEC da morte’, tudo isso faz com que as diferenças sejam muito mais acentuadas nesse momento [...]

Floriano Peixoto²⁰, período de governo de 23 de novembro de 1891 a 15 de novembro de 1894 foi o primeiro vice-presidente a ascender ao poder foi exatamente o primeiro a ser eleito, pouco tempo depois da Proclamação da República. Floriano Peixoto, marechal do Exército, foi eleito vice-presidente no mesmo ano em que outro marechal, Deodoro da Fonseca , elegeu-se titular. Era o ano de 1891, mesmo ano em que foi aprovada a primeira Constituição republicana. Segundo essa Constituição, presidente e vice eram eleitos em votações distintas. Havia, portanto, candidaturas separadas para cada cargo.

José Sarney²¹ foi o primeiro vice-presidente eleito após os governos militares. Foi eleito indiretamente, na “chapa” de Tancredo Neves, pelo Congresso Nacional na mesma ocasião em que Tancredo Neves foi eleito presidente.

²⁰ Floriano Vieira Peixoto, nascido em Maceió-A.L, aos 30 de abril de 1839 e falecido em Barra Mansa-R.J. aos 29 de junho de 1895, foi um militar e político brasileiro, primeiro vice-presidente e segundo presidente do Brasil, cujo governo abrange a maior parte do período da história brasileira conhecido como República da Espada.

²¹ José Sarney de Araújo Costa, nascido José Ribamar Ferreira de Araújo Costa em (Pinheiro-M.A. aos 24 de abril AS ELEIÇÕES NO BRASIL:O BRASIL DEMOCRÁTICO E AS ELEIÇÕES. CRÍTICAS AOS SISTEMAS E UM ESTUDO DE CASO A PARTIR DAS ELEIÇÕES PARA OS VICE - (PRESIDENTES DA REPÚBLICA, GOVERNADORES E PREFEITOS) E DAS ELEIÇÕES DE SEGUNDOS TURNOS.

de 1930 é um advogado, político e escritor brasileiro, que serviu como o 20.º vice-presidente do Brasil durante 1985 e como o 31.º Presidente do Brasil de 1985 a 1990. Formou-se em direito na Universidade Federal do Maranhão em 1953, mesmo ano onde ingressou na Academia Maranhense de Letra. No ano seguinte, Sarney concorreu ao cargo de deputado federal pelo Maranhão, mesmo não conseguindo ser eleito, assumiu como suplente em 1955, dando início a sua carreira política.

De modo semelhante ao caso de Rodrigues Alves, Tancredo adoeceu, vítima de um “leiomioma abdominal benigno”, que não foi devidamente tratado. Sarney tomou posse e governou o Brasil no período de 21 de abril de 1985 a 15 de março de 1990 e Tancredo Neves, não resistindo às complicações da doença, morreu no dia 21 de abril de 1985. Itamar Franco²², vice-presidente, foi eleito na “chapa” de Fernando Collor²³, o primeiro presidente a ser eleito diretamente pelo voto popular após a Constituição de 1988 após enfrentar com este dois turnos, realizados em 15 de novembro e 17 de dezembro de 1989.

Entretanto, o governo de Collor revelou aos poucos grandes complicações de ordem financeira, advindas dos planos de sua equipe econômica e além disso, o escândalo de corrupção envolvendo o tesoureiro de sua campanha acabou por atingir também o presidente, o que viabilizou à oposição protocolar um pedido de impeachment no Congresso. Era o começo do fim do Governo Collor.

Collor foi julgado no dia 29 de dezembro de 1992. Mesmo apresentando uma carta de renúncia ao plenário do Senado, o processo prosseguiu e ele ficou inabilitado para exercer funções públicas por oito anos. Itamar Franco assumiu a presidência ainda no dia 29 e completou o mandato, que durou até 1º de janeiro de 1995.

Michel Temer²⁴ esteve no governo do Brasil, no cargo de presidente da república, no período de 31 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

²² Itamar Augusto Cautiero Franco, nascido em Mar territorial brasileiro à bordo de uma navio de cabotagem, aos 28 de junho de 1930 e falecido em São Paulo-S.P. aos 02 de julho de 2011 foi um engenheiro, militar e político brasileiro. Foi o 21.º Vice-presidente do Brasil durante o governo de Fernando Collor e, após o titular ter sido afastado da presidência por um processo de impeachment, assumiu como o 33.º presidente do Brasil, tendo governado entre 1992 e 1995. Foi também senador por Minas Gerais por dois mandatos e governador do estado de Minas Gerais.

²³ Fernando Affonso Collor de Mello, nascido no Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1949, mais conhecido como Fernando Collor, é um político brasileiro. Foi o 32º Presidente do Brasil, de 1990 até sua renúncia em 1992. Filiado ao Partido Republicano da Ordem Social (PROS), é senador por Alagoas desde 2007 e foi presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado de 2017 até 2019.

²⁴ Michel Miguel Elias Temer Lulia, nascido em Tietê-S.P., aos 23 de setembro de 1940, é um político, advogado, professor e escritor brasileiro, que serviu como o 37.º Presidente do Brasil de 31 de agosto de 2016, empossado após o impeachment da titular, Dilma Rousseff, a 1 de janeiro de 2019. Anteriormente, foi o 24.º Vice-presidente do Brasil, entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de agosto de 2016, tornando-se, desde 1985, o terceiro vice-presidente membro de seu partido, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), que chegou à Presidência da República sem ser eleito diretamente para o cargo. Anteriormente, exerceu também os cargos de presidente da Câmara dos

Deputados, deputado federal, secretário da Segurança Pública e procurador-geral do estado de São Paulo.

De modo semelhante a Itamar Franco, Michel Temer chegou à presidência da república após a presidente titular, Dilma Rousseff²⁵, ter sofrido um processo de impeachment. Entretanto, o contexto do processo contra Dilma teve proporções bem diferentes do processo contra Collor. O fato é que Dilma perdeu o mandato em 31 de agosto de 2016, ficando, porém, com os seus direitos político preservados, bem como habilitada para o exercício de funções públicas e Temer assumiu o posto no mesmo dia e governou até 1º de janeiro de 2018.

2.7 “Viradas” De Posições Nas Eleições Dos Segundos Turnos

Em se tratando de modificações de posições nas eleições dos segundos turnos, a partir da Constituição de 05 de outubro de 1988, conforme os artigos 28, 29 e 77, que implantou tais procedimentos, como exemplo, no caso de prefeitos, nas grandes cidades brasileiras tiveram 243 disputas dos segundos turnos no período de 1996 a 2020 e isso ocorre quando um candidato não recebe 50% mais 1 dos votos válidos em municípios com mais de 200 mil eleitores. As “viradas” nas eleições para prefeitos ocorreram em apenas 24%, portanto por 58 vezes.

Nas duas maiores cidades do país, São Paulo e Rio de Janeiro, quando as disputas nessas capitais terminaram com mais de 10 pontos percentuais de diferença nos primeiros turnos, não é impossível que haja grandes mudanças, mas os dados mostram que historicamente, mas as probabilidades são mais baixas.

Um outro exemplo, ainda nas disputas para os cargos de governadores dos estados, tem histórico de “viradas” dos segundos turnos, considerando que desde a implantação do sistema em 1988, apenas 31% das eleições em segundos turnos foram decididas por “viradas”, sendo 29 casos em 94 segundos turnos.

Considerando as eleições para governadores, o professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), o cientista político Joviniano Neto, avalia que:

[...] a diversidade pesou para a indefinição das agremiações partidárias entre um ou outro polo. O Brasil é uma Federação e estado é uma realidade diferente. Existem estados onde a diferença local é mais nítida, como MDB e PSDB, e em outros onde a diferença é menos nítida e há uma unidade nacional maior, como PSOL [...]

²⁵ Dilma Vana Rousseff, nascida em Belo Horizonte-M.G. aos 14 de dezembro de 1947 é uma economista e política brasileira, filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT) e 36ª presidente do Brasil, tendo exercido o cargo de 2011 até o seu afastamento por um processo de impeachment em 2016.

Desde a implantação no Brasil, em 1988 no sistema dos segundos turnos, nas eleições para presidentes da república, nunca ocorreram “viradas”.

A primeira eleição presidencial com dois turnos, em 1989, Fernando Collor de Mello venceu o primeiro turno com 30,48% e no segundo turno com 53,03% contra Luiz Inácio Lula da Silva que conseguiu 17,19% e 46,97%, respectivamente.

2.8 Resultados Das Eleições De Primeiros E Segundos Turnos Para Presidentes Da República, A Partir De 1988

A primeira eleição presidencial com dois turnos, em 1989, Fernando Collor de Mello²⁶ venceu o primeiro turno com 30,48% e no segundo turno com 53,03% contra Luiz Inácio Lula da Silva²⁷ que conseguiu 17,19% e 46,97%, respectivamente.

Na crítica de (BARROSO, 2021, p.385):

[...] que Collor tomou posse em 15 de março de 1990 e, no dia seguinte, editou medidas provisória veiculando um ambicioso plano econômico, que inclui a contravertida retenção de ativos depositados em instituições financeiras. O período inicial do governo foi marcado pelo propósito de abertura da economia, pela extinção e privatização de empresas estatais e por uma inédita e exagerada exposição à mídia [...]

Nos anos de 1994 e 1998 não houve segundos turnos, já que o candidato Fernando Henrique Cardoso²⁸, do partido (PSDB), venceu os dois pleitos presidencial, em 1994 com 55,22% e em 1998 com 53,06% e na crítica ao governo Fernando Henrique Cardoso, (Barroso, 2021, p.386 e 387), assevera:

²⁶ Fernando Affonso Collor de Mello, nascido no Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1949, mais conhecido como Fernando Collor, é um político brasileiro. Foi o 32º Presidente do Brasil, de 1990 até sua renúncia em 1992. Filiado ao Partido Republicano da Ordem Social (PROS), é senador por Alagoas desde 2007 e foi presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado de 2017 até 2019.

²⁷ Luiz Inácio Lula da Silva, nascido Luiz Inácio da Silva e mais conhecido como Lula, nascido em Caetés-P.E. aos 27 de outubro de 1945, é um político, ex-sindicalista e ex-metalúrgico brasileiro, principal fundador do Partido dos Trabalhadores (PT) e o 35.º presidente do Brasil, tendo exercido o cargo de 1 de janeiro de 2003 a 1 de janeiro de 2011.

²⁸ Fernando Henrique Cardoso, também conhecido como FHC, nasceu Rio de Janeiro, aos 18 de junho de 1931, é um sociólogo, cientista político, professor universitário, escritor e político brasileiro filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Foi o 34.º presidente da República Federativa do Brasil entre 1995 e 2003. Natural da cidade do Rio de Janeiro, mudou-se com sua família para a cidade de São Paulo, onde se casou em 1953 com a antropóloga e sua colega de faculdade Ruth Vilaça Correia Leite, com quem teve três filhos. FHC graduou-se em Sociologia pela Universidade de São Paulo e mais tarde tornou-se professor emérito daquela universidade. Foi perseguido depois do golpe militar de 1964, exilando-se no Chile e na França, voltando ao Brasil em 1968. Lecionou em universidades estrangeiras e desenvolveu uma importante carreira acadêmica, tendo produzido diversos estudos sociais premiados.

[...] que Fernando Henrique Cardoso foi eleito em primeiro turno, com a maioria absoluta de votos, portanto, nas eleições de 03 de outubro de 1994, tendo tomado posse em 1º de janeiro de 1995. Durante seu primeiro governo foi aprovada a controvertida Emenda Constitucional nº 16, de 4.6.1997, que, em contraste com a tradição republicana brasileira, admitiu a reeleição do Presidente. Foi reeleito em 4 de outubro de 1998, novamente em primeiro turno de votação, derrotando ainda uma vez candidato do PT, Luiz Inácio Lula da Silva. Permaneceu no poder até 31 de dezembro de 2002. Seus dois mandatos foram marcados pelo esforço bem sucedido de consolidação da estabilidade econômica, ao custo de juros elevadíssimos e de períodos de recessão de combate ao déficit público e por reformas econômicas e administrativas que modificaram substancialmente o papel do Estado no domínio econômico [...]

Em seguida, no ano de 2002 após ter ficado nas três eleições anteriores em segundo lugar, foi a vez do candidato Luiz Inácio Lula da Silva, do partido (PT) triunfar, tanto no primeiro quanto no segundo turno, tendo conquistado 46,44% e 61,27% de votos. Ele derrotou José Serra²⁹ do (PSDB), que ficou com 23,20% e 38,73% dos votos, respectivamente.

Em 2006, após um primeiro turno acirrado, em que o candidato Luiz Inácio Lula da Silva, liderou com 48,61% e foi seguido por Geraldo Alkmin³⁰, do (PSDB) com 41,64%, a vitória no segundo turno ficou com o candidato dos Trabalhadores, PT, com 60,83% dos votos contra 39,17% do candidato Geraldo Alkmin.

Na crítica ao governo Lula, (Barroso, 2021, p.38), relata:

[...] que Lula inicia seu governo em 1º de janeiro de 2003, sob forte simbolismo do trabalhador de origem humilde alçado ao topo, que não se abateu nas derrotas. Ligados aos setores políticos de esquerda e aos movimentos sociais, o novo Presidente, ainda na campanha eleitoral, já dera passos em direção ao centro, ampliando seu apoio entre as classes média e urbanas e na comunidade internacional. Surpreendendo adversários e desagradando aliados, o governo perseguiu a estabilidade econômica e o controle da inflação, dando autonomia na prática ao Banco Central e chancelando uma política monetária ortodoxa, apesar das críticas de crescente relaxamento fiscal. O governo conseguiu aprovar no Congresso Nacional, com altíssimo custo político e esgarçamento da sua base de apoio uma nova e igualmente indispensável Reforma Previdenciária, diminuindo o desequilíbrio entre as aposentadorias do setor público e do setor privado [...]

²⁹ José Serra Chirico, mais conhecido como José Serra, nascido em São Paulo, 19 de março de 1942, é um político brasileiro. Filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), é Senador pelo Estado de São Paulo. Foi ministro das Relações Exteriores do Brasil, compondo o governo Michel Temer, até pedir demissão no dia 22 de fevereiro de 2017 por problemas de saúde.

³⁰ Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, nascido em Pindamonhangaba-S.P. aos 7 de novembro de 1952 é um médico e político brasileiro, filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Foi governador do Estado de São Paulo de 2001 a 2006 e de 2011 a 2018, tendo sido o político que por mais tempo comandou o governo paulista desde a redemocratização do Brasil. Atualmente é professor universitário no curso de medicina da Universidade Nove de Julho.

Quatro anos depois, em 2010, Dilma Rousseff³¹, do Partido dos Trabalhadores, (PT), obteve 46,91% dos votos no primeiro turno e 56,05% no segundo turno, batendo o candidato José Serra, do partido (PSDB) que totalizou 32,61% no primeiro turno e 43,95% no segundo turno.

No ano de 2014, Dilma Rousseff do Partido dos Trabalhadores, (PT), liderou os dois turnos da corrida presidencial com 41,59% e 51,64% dos votos, contra 33,55 e 48,36% de Aécio Neves³² do partido (PSDB).

Quanto à crítica ao governo de Dilma, (BARROSO, 2021 p.391), comenta:

[...] que a Presidente Dilma Rousseff, tomou posse em 1º de janeiro de 2011 e, apesar do desempenho modesto da economia nos dois primeiros anos de governo, desfrutou de elevada aprovação popular. Os primeiros sintomas de desgastes começaram a aparecer no final do primeiro semestre de 2003. Ao logo do mês de junho, manifestações populares levaram, centenas de milhares de pessoas às ruas de diferentes cidades brasileiras. Os protestos não tinham uma agenda clara e homogênea, e revelavam uma insatisfação difusa em relação aos governantes em geral, nos planos federal, estadual e municipal, com queixas que incluíam os preços das passagens de do transporte público em diversas localidade, as dificuldade sobre mobilidade urbana dos trabalhadores (que gastavam horas no trânsito, os maus serviços de saúde nos hospitais públicos e os gastos vistos como elevados e suspeitos na construção de estádios para a Copa do Mundo [...]

No artigo denominado “Eleições Casadas”, votos solteiros e (PT) em namoro eleitoral com (PSDB): uma descrição da tendência de polarização das eleições presidenciais entre 1994 e 2014”, conforme Emerson Urizzi Cervi (Professor Adjunto da Universidade Federal do Paraná) argumenta:

[...] que para presidência da república o número de partidos efetivos não só fica bem mais baixo no período como é estável, sem apresentar tendência ao longo do tempo, em 1994 era de 2,14% e passou a 3,01% em 2014. Isso demonstra que embora as eleições sejam casadas, as regras eleitorais fazem com que os votos para presidente sejam distintos dos demais. Além de apresentar grande concentração de votos em poucos partidos, seguindo um padrão de bipartidarização das eleições para presidente da república no Brasil, apenas dois partidos têm dominado essas disputas nos últimos 20 anos. (PT e PSDB) têm, juntos, percentuais que giram em torno de 80% dos votos válidos nas eleições dos últimos 20 anos para Presidência da República. Isso indica uma especialização desses dois partidos nas disputas presidenciais [...]

³¹ Dilma Vana Rousseff, nascida em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 1947, é uma economista e política brasileira, filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT) e 36º Presidente do Brasil, tendo exercido o cargo de 2011 até seu afastamento por um processo de impeachment em 2016.

³² Aécio Neves da Cunha, nascido em Belo Horizonte-M.G., aos 10 de março de 1960 é um economista e político brasileiro, filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). É deputado federal pelo

estado de Minas Gerais. Foi senador da República por Minas Gerais entre 2011 e 2019. Foi o décimo sétimo governador do estado entre 1.º de janeiro de 2003 e 31 de março de 2010.

Na última eleição presidencial em 2018, entre os candidatos à presidente da república, para o primeiro turno, entre os quais, Jair Bolsonaro, o primeiro colocado obteve 46,03% dos votos e o segundo Fernando Haddad 29,48%, uma diferença de 16,75% e que no segundo turno os índices foram alterados, ou seja, Jair Bolsonaro com 55,13% e Fernando Haddad com 44,87%, portanto um acréscimo de 9,10% e 15,59%, que traduzidos em números, com acréscimos de 13.460.582 e 23.060.492 votos, respectivamente.

92

2.9 As Urnas Eletrônicas No Brasil

O Brasil não é o único país do mundo a utilizar as urnas eletrônicas nas eleições, sendo que máquinas tipo DRE de primeira geração começaram a ser usadas em experiências na Índia em 1990, nos países baixos em 1991 e no Brasil em 1996, onde passaram a receber a denominação de “urnas eletrônicas”. A história das “máquinas de votar” inicia-se em 1932 com o primeiro código eleitoral brasileiro³³.

Nas palavras dos autores Diogo Rais; Daniel Falcão, André Zonaro Giaccetta; Pamela Meneguetti, na obra intitulada Direito Eleitoral Digital, informaram que:

[...] Apesar de a primeira urna eletrônica ter sido utilizada no País em 1996, a história das “máquinas de votar” inicia em 1932, com o primeiro Código Eleitoral brasileiro, prevendo em seu artigo 57 a possibilidade da utilização das “máquinas de votar”. Contudo, apenas em 1960 a primeira urna mecânica foi desenvolvida. O equipamento desenvolvido por Sócrates Puntel não pôde ser utilizado, visto que não oferecia acessibilidade na distribuição dos equipamentos, bem como era incapaz de assegurar o sigilo do voto e garantir a credibilidade da apuração. Mas foi em 1986 que a Justiça Eleitoral brasileira iniciou o seu processo de informatização, criando o cadastro único de eleitores [...]

E foi no Brasil que pela primeira vez, em 2000, todos os eleitores votaram em urnas eletrônicas. Na Alemanha é um pouco diferente das eleições no Brasil, onde as urnas eletrônicas foram declaradas inconstitucionais em 2005, e o país, desde então, usa cédulas de papel em seus processos eleitorais. Nos Estados Unidos, como os estados do país são autônomos, cada um possui suas próprias regras eleitorais. O sistema eleitoral estadunidense se difere bastante do brasileiro, inclusive na apuração dos votos e os eleitores também votam em cédulas de papel. Na França existe uma curiosidade sobre o sistema eleitoral francês é que, além de também adotar os votos em cédulas de papel, ele é facultativo e ainda assim, o número de eleitores que comparecem ao pleito é alto.

³³ Utilizadas nas eleições de 1933 e 1934, argumenta-se que o Código Eleitoral de 1932 atendeu aos interesses do governo autoritário Getúlio Dornelles Vargas, que buscava legitimar a Revolução de 1930 nas urnas.

2.10- Mecanismos Utilizados Para A Credibilidade Das Eleições

Missões de Observação Eleitoral que acompanham periodicamente as eleições Gerais no Brasil atestam que o processo eleitoral brasileiro é seguro, confiável, transparente e eficaz, e as urnas eletrônicas são uma fortaleza da democracia.

Vários observadores internacionais, depois de analisar por meses a urna eletrônica brasileira, vieram ao país acompanhar a votação e a totalização dos resultados. Além dos observadores estrangeiros, oito instituições nacionais presenciaram os trabalhos do processo eleitoral na última eleição de 2018.

Relatórios preliminares divulgados por nove organismos internacionais que realizaram ou missões técnicas de acompanhamento nas eleições no Brasil, asseguram a integridade e a segurança da urna eletrônica.

A Organização dos Estados Americanos (OEA), a União Interamericana de Organismos Eleitorais (Uniore), a Rede dos Órgãos Jurisdicionais e de Administração Eleitoral da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Rojae-CPLP),o Parlamento do Mercosul (Parlasul), o Institute for Democracy and Electoral Assistance (Idea Internacional), Carter Center, a Rede Mundial de Justiça Eleitoral (RMJE); a International Foundation for Electoral Systems (Ifes) e Transparencia Electoral América Latina, são um dos nove organismos internacionais que acompanham as Eleições no Brasil.

Entre os mecanismos utilizados no Brasil, pela Justiça Eleitoral, o princípio da segurança das relações jurídicas em matéria eleitoral, que tem por objetivo assegurar a estabilidade das relações jurídicas no campo eleitoral, tem como fundamento inicial a previsão estabelecida no artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal de 1988.

A leitura do dispositivo permite concluir que o objetivo idealizado pela Constituição foi o de garantir a solidez de situações jurídicas já consolidadas ao longo do tempo e, como corolário, oferecer concretude ao Estado de Direito.

Celso Spitzcovsky, em um texto do livro Direito Eleitoral, da Revista dos Tribunais, ressalta que;

[...] A Constituição, por óbvio, surge aqui como a principal fonte do Direito

Eleitoral, até mesmo em razão da posição hierárquica por ela ocupada em nosso ordenamento jurídico, vale dizer, como fundamento de validade para todas as demais normas. [...]

Outrossim, de forma a demonstrar a importância atribuída ao tema, a Constituição Federal, no artigo 60, § 4º, inciso IV³⁴, o incluiu entre as chamadas cláusulas pétreas, imutáveis.

Outro mecanismo utilizado, as reclamações e impugnações pela lei eleitoral, pode ser feita por qualquer partido político, coligação ou candidato e também o Ministério Público Eleitoral tem legitimidade para propor reclamações e representações relativas ao descumprimento da Lei Eleitoral.

Outrossim, o Tribunal Superior Eleitoral já admitiu representação feito pelo prejudicado, mesmo que este não se inclua entre aqueles expressamente legitimados na legislação eleitoral.

Eduardo Domingos Bottallo, Antonio Aroldo F. Dal Pozzo e Pedro Paulo de Rezende Porto-(in memoriam), no livro denominado Lei Eleitoral-Lei 9.504/97-Estrutura, Análise e Jurisprudência, enfatizam que:

[...] a reclamação ou impugnação é dirigida ao Juiz Eleitoral, nas eleições municipais; aos Tribunais Regionais Eleitorais, nas eleições federais, estaduais ou distritais; ao Tribunal Superior Eleitoral nas eleições presidenciais [...]

Ainda, quanto ao mecanismo utilizado, as garantias eleitorais, que ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio, do eleitorado, considerando que o Juiz Eleitoral, ou o presidente da mesa receptora, pode expedir salvo conduto, com a cominação de prisão por desobediência até cinco dias em favor do eleitor que sofrer violência, moral ou física, na sua liberdade de votar, ou pelo fato de haver votado, bem como nenhuma autoridade poderá, desde cinco dias antes e até quarenta e oito horas depois do encerramento da eleição prender ou deter qualquer eleitor, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto.

Diogo Teles Arashi, no livro Código Eleitoral Anotado, ainda acrescenta que:

[...] A interferência do poder econômico e o desvio ou abuso do poder de autoridade, em desfavor da liberdade do voto, serão coibidos e punidos, conforme consta no Código Eleitoral³⁵ [...]

³⁴ O artigo 60, § 4º do artigo 60 inciso IV da Constituição Federal do Brasil proíbe que uma proposta de emenda AS ELEIÇÕES NO BRASIL:O BRASIL DEMOCRÁTICO E AS ELEIÇÕES. CRÍTICAS AOS SISTEMAS E UM ESTUDO DE CASO A PARTIR DAS ELEIÇÕES PARA OS VICE - (PRESIDENTES DA REPÚBLICA, GOVERNADORES E PREFEITOS) E DAS ELEIÇÕES DE SEGUNDOS TURNOS.

Constitucional abolir os direitos e garantias individuais.

³⁵ Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, artigo 237.

2.11 Projetos Futuros Para A Reforma Política

A Justiça Eleitoral é o instrumento de garantia da seriedade do processo eleitoral, seja no comando das eleições, evitando abusos e fraudes, seja na preservação de direitos e garantias por meio da fixação e fiel observância de diretrizes claras e firmes, fundamentadas em lei.

No Congresso Nacional, tramita há décadas, um projeto de lei (PLC 195/ 94) que resultará no Novo Eleitoral, o qual será denominado “Código de Poder Sufrágio”, além de diversos outros projetos de leis ordinárias, complementares e emendas constitucionais prevendo financiamento público de campanha, federalização dos partidos, voto distrital misto ou voto proporcional com lista fechada, fidelidade partidária o que foi chamado de “Reforma Política”.

Nos estudos dos autores Thales Tácito Cerqueira/Camila Albuquerque Cerqueira tendo como coordenador Pedro Lanza explicam que:

[...] Reforma Política é um conjunto de mudanças na legislação que pretende aperfeiçoar o sistema político/eletoral brasileiro. Mas quais são os principais pontos que precisam ser modificados. As possibilidades de se fazer uma reforma política via consulta popular, através do Plebiscito ou do referendo. Plebiscito e referendo são consultas ao povo para decidir sobre matéria de relevância para a nação em questões de natureza constitucional, legislativa ou administrativa. A principal distinção entre eles é a de que o plebiscito é convocado previamente à criação do ato legislativo ou administrativo que trate do assunto em pauta, e o referendo é convocado posteriormente, cabendo ao povo ratificar ou rejeitar a proposta [...]

Ambos estão previstos no artigo 14 da Constituição Federal³⁶ e regulamentados pela Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

Na análise de Walter de Almeida Guilherme, Richard Pae Kim, Vladimir Oliveira da Silveira-(Coordenadores), na obra intitulada Direito Eleitoral e Processual Eleitoral:

A reforma política deve ser como ponto fulcral o fortalecimento das agremiações e o aperfeiçoamento da representação política. Daí a necessidade da reflexão do regime jurídico dos partidos políticos e o aperfeiçoamento da representação política. Partido político é via natural da ação política. O laime entre o povo e o parlamento são os partidos políticos.

³⁶ A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: plebiscito, referendo e iniciativa popular.

Outro procedimento que poderá alterar projeto futuro para a reforma política é a Emenda Constitucional, resultando em mudanças pontuais do texto constitucional, as quais são restritas a determinadas matérias, não podendo ter, como objeto, a abolição ou modificação das quatro cláusulas pétreas.³⁷

No mundo moderno, o mecanismo de Emenda Constitucional foi explicitamente criado pela Constituição da Pensilvânia de 1776, mas foi consagrada como uma inovação da Constituição dos Estados Unidos, aprovada em 17 de setembro de 1787, em vigor desde 21 de junho de 1788, sendo posteriormente adaptada por muitos outros países.

É relevante destacar que até então, os processos de mudança constitucional eram geralmente marcados por violência e grandes mudanças políticas, muitas vezes ocorrendo em meio a revoluções e guerras civis entre os que pretendiam mudar uma constituição e os que queriam mantê-la.

Assim, a primeira vantagem da Emenda Constitucional seria a de permitir mudanças institucionais dentro dos trâmites legais e mantendo a ordem legal. Outra vantagem é o fato de que a Emenda Constitucional pode mudar apenas um parágrafo, tópico ou tema da Constituição, sem a necessidade de se convocar uma nova Constituinte.

Emenda constitucional é uma proposta de alteração à Constituição Federal, que deve ser votada e aprovada pelo Congresso Nacional, constante no artigo 60 da Constituição Federal de 1988, com proposta de aprovação de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, do Presidente da República, de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros, além de outras exigências constantes nos parágrafos do artigo citado.

Conforme estudos do autor Luiz Roberto Barroso, na obra com o título de **Direito Constitucional** ressalta que a questão terminológica da palavra “emenda”:

[...] Ainda no plano terminológico, a doutrina e as Constituições de diferentes Estados, empregam, sem grande uniformidade, os vocábulos “reforma”, “revisão” e “emendas”. Diante da proximidade semântica desses termos e de seu uso indiscriminado nos variados sistemas, resta a solução de estabelecer, por convenção, o sentido em que serão utilizados, levando em conta a tradição dominante entre nós. Emenda, nos Direito Constitucional brasileiro, designa modificações, supressões ou acréscimos feitos ao texto constitucional, mediante procedimento específico disciplinado na Constituição [...]

³⁷São dispositivos da Constituição Federal que não podem ser alterados pelo legislador, nem mesmo por meio de Emendas Constitucionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente foi abordado o mandato dos vices-(prefeitos, governadores e presidentes da república), temas constantes nos itens 02, 03, 06 e 07.

Os candidatos a “vices”, para os mandatos do Poder Executivo, desde o ano de 1964 até o presente, não tem votação popular do povo, ficando os nomes vinculados aos candidatos à prefeitos, a governadores e a presidentes da república e que os nomes não aparecem desde as “cédulas de papel” a partir de 1964 até o ano de 2018, quando já com a utilização das urnas eletrônicas e que somente a partir das eleições do ano de 2018, pela primeira vez, apareceram as fotografias dos “vices” nos “visores” das urnas, nas eleições.

Os “vices” não fazem campanhas políticas, não apresentam as propostas de governos, não aparecem na mídia, não representam o povo e quando os prefeitos, governadores e presidentes são eleitos, passam a ocupar os cargos de “vices”, permanecendo sem nenhuma atividade parlamentar e administrativa, residindo o vice-presidente, em um palácio em Brasília, D.F., denominado Jaburu.

Esses “vices”, quando nas ausências dos titulares, passam a ocupar os cargos e que com os falecimentos e ou as destituições dos cargos dos titulares ou em processos de impeachment, passam a representar os municípios, estados e a nação, como prefeitos, governadores e presidentes da república, respectivamente, sem contudo, estarem acostumados a soluções de problemas, devido as suas inatividades.

Na verdade quem deveriam ocupar esses cargos, quando necessários, seriam os presidentes das Câmaras dos Vereadores dos municípios, das Assembleias Legislativas dos estados e os presidentes da Câmara dos Deputados Federais, que foram eleitos pelo povo e depois votados pelos colegas e no caso de presidentes da Câmara dos Deputados-(513 deputados ou com o quorum mínimo de 257), que foram igualmente votados pelo povo, considerando que também estão acostumados a resolver os problemas relacionados com os municípios, com os estados e com a união.

Considerando o Estado de São Paulo, o estado mais rico da federação brasileira, vem a seguinte pergunta: quem é o vice-governador? Considerando ainda o município onde você

reside, no caso de Marília, estado de São Paulo, vem a pergunta: quem é o vice-prefeito de Marília? É lógico que quase ninguém sabe, considerando que esses “vices”, por vezes ocupam os cargos dos titulares de formas temporárias ou definitivas, que considero ilegítimas.

A seguir, quanto ao tema das eleições em segundo turnos, constantes nos itens de 02, 03, 04, 05, 08 e 09, para presidentes da república, podendo ainda ser incluídos para governadores e prefeitos, pelos motivos expostos, há de considerar a ilegitimidade e a inutilidade de tais procedimentos.

Segundo pesquisas, nunca houve modificações de resultados quanto aos candidatos mais votados nos primeiros turnos e depois nos segundos turnos, desde a Constituição de 1988, para os cargos de presidentes da república, sendo apenas modificados os percentuais de votações.

Na verdade o que sempre ocorrem nos segundos turnos, que um ou outro candidato passam a ter maiores percentuais de votações e a diferenças são aumentadas ou diminuídas, mas são mantidas as posições dos candidatos como primeiros colocados.

Ainda, para a realização de eleições, faz-se necessários as preparações escolas, como locais das eleições, com aulas suspensas aos alunos e ainda as convocações de mesários e de pessoal de apoios como a polícia militar, despesas com materiais como canetas, cartazes e papéis.

Como as eleições são realizadas aos domingos, os trabalhadores brasileiros, no dia descanso semanal, são obrigados a comparecer nos locais de votações, com despesas de transportes, deixando as famílias, para uma realização de procedimentos considerados inúteis, sendo que, a partir de 1988 quando passaram a vigorar as regras dos segundos turnos, nunca houve alterações dos mais votados nos primeiros turnos, nos casos de eleições para presidentes da república.

Quanto às eleições para prefeito houve “virada” no segundo turno apenas em 24% e para governadores apenas em 31%, desde 1988, quando as regras foram implantadas.

Quanto à ilegitimidade desses procedimentos, ou seja, das eleições dos segundos turnos, é que os eleitores residentes em municípios com menos 200 mil eleitores, que correspondem a 5.473 municípios com uma população aproximada de 32 milhões, que são regularmente inscritos nas Juntas Eleitorais, pagam devidamente os seus impostos, cujos recursos financeiros serão utilizados nas diversas prefeituras, nas secretarias estaduais e nos ministérios, são impedidos de votar, e que, considerando o número de eleitores e os percentuais dos primeiros e segundos colocados, poderiam alterar os resultados.

Por fim, não se pode entender, como um eleitor que votou em um candidato que não chegou aos segundos turnos, mas esse candidato na análise desse eleitor era o melhor, com base nas propostas de governo apresentadas, agora é obrigado a votar nas eleições dos segundos turnos (considerando que o voto no Brasil é obrigatório), para um dos dois candidatos, já que não foram considerados os melhores, sendo que nesse caso deveria o eleitor votar em branco ou anular o voto, porque votando, estaria votando naquele "que detesta menos", conforme ressalta a colunista Eliane Cantanhêde, com o texto às fls.07.

Há de esperar, ainda, que a Câmara dos Deputados, futuramente aprove uma Emenda Constitucional revogando os artigos 28, 29 e 77 da Constituição Federal de 1988, retornando o Brasil as realizações eleições em apenas um turno.

Vale lembrar, que a Constituição de 1988 de 05 de outubro de 1988, até a eleição de 2018, período da pesquisa, já sofreu 116 reformas em seu texto original, sendo 108 Emendas Constitucionais tendo a última sido promulgada no dia 27 de agosto de 2020 e seis emendas de revisão constitucional e dois tratados internacionais.

No trabalho em questão, no item 11, foram efetuadas narrativas quanto à origem da urna eletrônica, utilizadas de modo geral no Brasil desde o ano 2000, assim como são os procedimentos de eleições em alguns outros países.

Considerando o descrédito de pequena parcela dos eleitores e de partidos políticos, quanto aos resultados das eleições, no item 12, foram enumerados alguns procedimentos que são adotados pela Justiça Eleitoral, que se referem a credibilidade das eleições no Brasil, bem como observações de organismos internacionais.

O sistema eleitoral brasileiro, necessitando de ajustes de procedimentos com novas leis e com alterações inclusive na Constituição Federal, tendo em vista o tempo decorrido, no item 13 foram enumeradas sugestões de projetos futuros para uma reforma política.

REFERÊNCIAS

ACQUAVIVA, Marcus Claudio. **Teoria Geral do Direito**. São Paulo: Ed.Saraiva, 1994.

ARASHI, Diogo Telles. **Código Eleitoral Anotado**. 1^a ed. São Paulo-S.P.: Editora Letras Jurídicas, 2008.

BARROSO, Luís Roberto. **Direito Constitucional**. São Paulo: 9^o ed. Editora Saraiva, 2021.

AS ELEIÇÕES NO BRASIL:O BRASIL DEMOCRÁTICO E AS ELEIÇÕES. CRÍTICAS AOS SISTEMAS E UM ESTUDO DE CASO A PARTIR DAS ELEIÇÕES PARA OS VICE - (PRESIDENTES DA REPÚBLICA, GOVERNADORES E PREFEITOS) E DAS ELEIÇÕES DE SEGUNDOS TURNOS.

BOTTALLO, Eduardo Domingos; POZZO, Antonio Aroldo F. Dal; PORTO, Pedro Paulo de Rezende. **Lei Eleitoral-Lei 9.504/97-Estrutura, Análise e Jurisprudência.** 3^a ed. São Paulo-S.P.: Editora Saraiva, 2006.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1891). Disponível em <<https://www.todamateria.com.br/constituicao-de-1891/>>. Acesso em: 02 out 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1946). Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1940-1949/constituicao-1946-18-julho-1946- 365199-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 02 out 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1967). Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Constitui%C3%A7%C3%A3o_brasileira_de_1967. Acesso em: 02 out 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 02 out 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil DE 1988, Capítulo II, Seção I, artigo 77, §1º: A eleição do Presidente da República importará a do Vice-Presidente.

Disponível em:<Acesso em 03 out 2021.

BRASIL. Primeiro Presidente da República do Brasil. Disponível em:<https://pt.wikipedia.org/wiki/Deodoro_da_Fonseca>. Acesso em: 03 out 2021.

BRASIL. Eleições para presidente da república de 1960. Disponível em:
https://pt.wikipedia.org/wiki/Elei%C3%A7%C3%A3o_presidencial_no_Brasil_em_1960. Acesso em: 09 out 2021.

BRASIL. Eleições com regras dos segundos turnos. Disponível em:
<https://www.politize.com.br/segundo-turno-das-eleicoes/>. Acesso em: 09 out 2021.

BRASIL. Funções dos vice-presidentes da república. Disponível em: <https://www.google.com.br/search?q=BRASIL.+Fun%C3%A7%C3%B5es+dos+vice-presidente+da+rep%C3%A7%C3%A1blica&sxsrf=ALeKk0064Z99kMqTHI3t_XBTgCuP2TQ5dA%3A1623523585063&ei=AQHFYWL1A6HK1sQPsfuxAw&oq=BRASIL.+Fun%C3%A7%C3%B5es+dos+vicepresidente+da+rep%C3%A7%C3%A1blica&gs_lcp=Cgdnd3Mtd2l6EAw6BwgjELAECc6BwgAAEcQsAM6BAgjECc6BwgjEOoCECdQtxtY9kNgnVJoAnACeAOAAZABiAGxHZIBBDiuMzCYAQCgAQGgAQKqAQdnd3Mtd2l6sAEKyAEJwAEB&sclient=gws-wiz&ved

=0ahUKEwj1qcnU4JLxAhUhpZUCHbF9DM8Q4dUDCA4>. Acesso em 10 out 2021.

BRASIL. População e o números de eleitores. Disponível em:<<https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Agosto/brasil-tem-147-9-milhoes-de-eleitores-aptos-a-votar-nas-eleicoes-2020>>. Acesso em: 10 out 2021.

BRASIL. Resultados das eleições dos primeiros e segundos turnos para presidentes da república desde 1988. Disponível: em <<https://www.google.com.br/search?q=BRASIL.+BRASIL. Vice-presidentes da república que assumiram o cargo de presidente>>. Disponível em:<<https://www.google.com.br/search?q=Vicepresidentes+da+rep%C3%A9Blica+que+assumiram+o+cargo+de+presidente&sxsrf=ALeKk032ohAwvltwLno1rYsMqMGXFOfcGg%3A1623523947784&ei=awLFYNn-Lofd1sQPgJuO-A4>>. Acesso em 10 out 2021.

BRASIL.“ Viradas” de posições nas eleições dos segundos turnos. Disponível em:<https://www.google.com.br/search?q=BRASIL.+Viradas+de+posi%C3%A7%C3%A7%C3%A9B5es+na+s+elei%C3%A7%C3%A7%C3%A9B5es+de+segundo+turno&sxsrf=ALeKk00xsMptBB_W3ziPAjO6CDrsUhSSw%3A1623524218979&ei=egPFYJzgOrrS1sQP04K_gAo&oq=BRASIL.+Viradas+de+posi%C3%A7%C3%A7%C3%A9B5es+nas+elei%C3%A7%C3%A7%C3%A9B5es+de+segundo+turno&gs_lcp=Cgdnd3Mtd2l6EAw6BwgjEOoCECdQj6gOWIoDmCQtg5oAXACeACAAZ0BiAGNApIBAzAuMpgBAKABAaABAqoBB2d3cy13aXqwAQrAAQE&sclient=gws-wiz&ved=0ahUKEwicheyC45LxAhU6qZUCHVPBD6AQ4dUDCA4>. Acesso em 16 out 2021.

CANTANHÊDE.Eliane.Críticas às eleições dos segundos turnos. Disponível em:<<<http://direito.folha.uol.com.br/blog/segundo-turno-favorito-ou-menos-detestado>>>. Acesso em 16 out 2021.

CERVI. Emerson Urizzi. Eleições casadas, votos solteiros e (PT) em namoro eleitoral com (PSDB): uma descrição da tendência de polarização das eleições presidenciais entre 1994 e 2014. Disponível em:<<http://opiniaopublica.ufmg.br/site/files/artigo/5-Outubro-14-DOSSIE-Emerson-Cervi.pdf>>. Acesso em: 17 out 2021

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.Capítulo II-Do poder executivo. 56^a ed. São Paulo: Ed.Saraiva. 2020.

ELEIÇÕES. A primeira eleição direta da história do Brasil. Disponível em: <<http://memoria.ebc.com.br/noticias/politica/2019/03/primeira-eleicao-direta-para-presidente-do-brasil-completa-125-anos>>. Acesso em: 02 out 2021.

EMENDAS CONSTITUCIONAIS. Alterações na Constituição de 1988. Disponível em:<https://www.google.com.br/search?q=EMENDAS+CONSTITUCIONAIS.+Altera%C3%A7%C3%A7%C3%A9B5es+na+Constitui%C3%A7%C3%A7%C3%A9A3o+de+1988&sxsrf=ALeKk01c5AfSh6qbzxknGsQYjI4jmvsrw%3A1623532515212&ei=4yPFYKCcDPTU1sQPpvOmsAs&oq=EMENDAS+CONSTITUCIONAIS.+Altera%C3%A7%C3%A7%C3%A9B5es+na+Constitui%C3%A7%C3%A7%C3%A9A3o+de+1988&gs_lcp=Cgdnd3Mtd2l6EAwyCAghEBYQHRAeOgcIABBELADOgQIIxAnOgcIIxDqAhAnUKOmDliA3Q5gq4OaAJwAngDgAGJAYgBSySAQQ5LjQymAEAoAEBoAECqgEHZ3dzLXdperABCsgBCMABAQ&sclient=gws-wiz&ved=0ahUKEwjgmeb2gZPxAhV0qpUCHaa5CbYQ4dUDCA4>. Acesso em 17 out 2021.

AS ELEIÇÕES NO BRASIL:O BRASIL DEMOCRÁTICO E AS ELEIÇÕES. CRÍTICAS AOS SISTEMAS E UM ESTUDO DE CASO A PARTIR DAS ELEIÇÕES PARA OS VICE - (PRESIDENTES DA REPÚBLICA, GOVERNADORES E PREFEITOS) E DAS ELEIÇÕES DE SEGUNDOS TURNOS.

FERNANDES, Leonardo. **Críticas aos vice-presidentes da república que assumiam ao cargo.** Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2018/09/19/os-vices-de-2018-quem-vai-tirar-michel-temer-do-jaburu/>>. Acesso em: 17 out 2021.

GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf. **Cultura Política e democracia no Brasil dos anos 60**. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/nupesal/page/Rodrigo_Stumpf_Gonzalez> Acesso em 02 out 2021.

GUILHERME, Walter de Almeida; KIM, Richard Pae; SILVEIRA Vladimir Oliveira da.(Coords.) **Direito Eleitoral e Processual Eleitoral**. São Paulo-S.P: Editora Revista dos Tribunais Ltda, 2013.

HONDURAS. Eleições com regras dos segundos turnos. Disponível em:<https://pt.wikipedia.org/wiki/Elei%C3%A7%C3%A3o_gerais_em_Honduras_em_2017> #:~:text=Os%20eleitores%20foram%20%C3%A0os%20urnas,prefeitos%20para%20os%20munic%C3%ADpios%20hondurenhos>. Acesso em 16 out 2021.

PORTUGAL. Regras para os segundos turnos de eleições. Disponível em:
<https://pt.wikipedia.org/wiki/Sistema_eleitoral_a_duas_voltas>. Acesso em: 09 jun 2021.

RAIS, Diogo; FALCÃO, Daniel; GIACCHETTA, André Zonaro; MENEGUETTI, Pamela; RAIS, Diogo-(Coord.). **Direito Eleitoral Digital**. 2^a ed. São Paulo-S.P.: Revista dos Tribunais, 2020.

SIQUEIRA JUNIOR. Paulo Hamilton. **Teoria do Direito**. 3^a ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

SPITGZCOVSKY, Celso. **Direito Eleitoral**. 3^a ed. São Paulo-S.P. Revista dos Tribunais, 2016.

URNAS ELETRÔNICAS. Apuração de votos nas eleições. Disponível em: <https://www.google.com.br/search?q=URNAS+ELETR%C3%A7%C3%94NICAS.++Apura%C3%A7%C3%A0o+de+votos+nas+elei%C3%A7%C3%A0o+C3%A7%C3%9C+C3%B5es.&sxsrf=ALeKk01yovG2Ljk5ABbk3YevhmI4dhwZ5Q%3A1623532192577&source=hp&ei=oCLFYKK4IJXZ1sQPmIWR8Ak&iflsig=AINFObYAAAAAYMUwsEXZQ4IUXrF4YrbGX387P8kDZz2&oq=URNAS+ELETR%C3%A7%C3%94NICAS.++Apura%C3%A7%C3%A0o+de+votos+nas+elei%C3%A7%C3%A0o+C3%A7%C3%9C+C3%B5es.&gs_lcp=Cgdnd3Mtd2l6EAxQtxVYtxVgny9oAHAAeACAAaEBiAGhAZIBAzAuMZgBAKABAqABAaoBB2d3cy13aXo&sclient=gws-wiz&ved=0ahUKEwiiPjcgJPxAhWVrJUCHZhCBJ4Q4dUDCA

AS ELEIÇÕES NO BRASIL: O BRASIL DEMOCRÁTICO E AS ELEIÇÕES. CRÍTICAS AOS SISTEMAS E UM ESTUDO DE CASO A PARTIR DAS ELEIÇÕES PARA OS VICE - (PRESIDENTES DA REPÚBLICA, GOVERNADORES E PREFEITOS) E DAS ELEIÇÕES DE SEGUNDOS TURNOS.